



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP:64.868-000

EMAIL. prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473

ADM:2017-20



DECRETONº 046/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, sobre a proibição do ingresso no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de qualquer transporte público e/ou privado de passageiros e pessoas em transporte de passeio oriundas de locais que já existam casos notificados de COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nsº 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

CONSIDERANDO a portaria GM n 454, de 20 de março de 2020, de declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP:64.868-000

EMAIL. prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473

ADM:2017-20



DECRETA:

Art. 1ºFica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, como medida de proteção adicional ao enfrentamento ao COVID-19, em todos os espaços públicos, vias públicas, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Parágrafo único - O desrespeito à presente determinação sujeitará o infrator à responsabilização prevista na legislação pátria, cabendo às autoridades públicas adotar as medidas necessárias ao cumprimento e fiscalização da presente determinação.

Art. 2ºFica proibido o ingresso no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de qualquer meio de transporte público ou privado de passageiros, mesmo os que já autorizado o seu funcionamento, oriundo de cidades/localidades que já possuam casos notificados de COVID 19, cabendo aos infratores a responsabilização conforme preceitos legais; e em se tratando de pessoas que cheguem em Baixa Grande do Ribeiro por meio de transporte veículos automotores pequenos, essas pessoas devem se apresentar a equipe de epidemiologia para seguir protocolo determinado pelo Ministério da Saúde para fins de controle da pandemia – COVID 19.

Parágrafo único - A autoridade municipal competente adotará as medidas necessárias ao cumprimento e fiscalização da presente determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 05 de maio de 2020


Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
 PRAÇA GIBRANHO KERQUEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.808-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrandedoribeiro.com.br
 FONE: (89) 3570-1473
 ADM-2017-20



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 01.612.622/0001-33



DECRETO Nº 016/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, sobre a proibição do ingresso no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de qualquer transporte público e/ou privado de passageiros e pessoas em transportes de passeio oriundas de locais que já existam casos notificados de COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

CONSIDERANDO a portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, de declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid19);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, como medida de proteção adicional ao enfrentamento ao COVID-19, em todos os espaços públicos, vias públicas, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Parágrafo único - O descumprimento à presente determinação sujeitará o infrator à responsabilização prevista na legislação pátria, cabendo às autoridades públicas adotarem as medidas necessárias ao cumprimento e fiscalização da presente determinação.

Art. 2º Fica proibido o ingresso no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de qualquer meio de transporte público ou privado de passageiros, mesmo os que já autorizados o seu funcionamento, oriundo de cidades/localidades que já possuam casos notificados de COVID 19, cabendo aos infratores a responsabilização conforme preceitos legais; e em se tratando de pessoas que cheguem em Baixa Grande do Ribeiro por meio de transporte veículos automotores pequenos, essas pessoas devem se apresentar a equipe de epidemiologia para seguir protocolo determinado pelo Ministério da Saúde para fins de controle da pandemia - COVID 19.

Parágrafo único - A autoridade municipal competente adotará as medidas necessárias ao cumprimento e fiscalização da presente determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 05 de maio de 2020

Ozires Castro Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 01.612.622/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2020 - PMBP
 Processo Administrativo Nº 031/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPI, nos Autos do Pregão Presencial Nº 018/2020 - PMBP, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 018/2020 - PMBP, Processo Administrativo nº 031/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS, que declarou vencedora do certame a licitante BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.209/0001-00, por ter apresentado os menores preços para os itens constantes no edital e seus anexos e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 27 de Abril de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
 Prefeito Municipal